



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/tipo:	Pregão para Registro de Preços / Menor Preço por ITEM
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.
Objeto a ser contratado:	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos não padronizados pelo SUS para atender demandas judiciais do município de Jaraguá do Sul.
Finalidade:	Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos não padronizados pelo SUS para atender demandas judiciais, de acordo com decisão que determinou ao município de Jaraguá do Sul o custeio.
Valor máximo do total da contratação:	R\$ 289.107,10 (duzentos e oitenta e nove mil cento e sete reais e dez centavos)
Prazo de entrega/execução:	Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações. Devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento. De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul.
Prazo e Prorrogação da Ata de Registro de Preços:	Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.
Local da entrega:	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF – RUA MARINA FRUTUOSO, 740 – CENTRO CEP 89251-500 – JARAGUÁ DO SUL Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.



Forma e Condições de pagamento:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor para certificar e procedimentos posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as orientações/informações contidas nas Autorizações/Empenhos. O arquivo PDF da NF-e deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização de Fornecimento.
Recebimento:	Fica estabelecido que os produtos serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do edital e seus anexos; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus para o Município. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado pelo fiscal, conforme estipulado na notificação, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Lei. Caso seja comprovado que os produtos não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem incontroláveis com o solicitado.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta aquisição, será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura do processo licitatório nos termos que seguem:

1. INTERESSE PÚBLICO

O presente documento refere-se a necessidade de cumprir ordens judiciais que condenaram o município de Jaraguá do Sul à adquirir e dispensar medicamentos e insumos solicitados judicialmente.



Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades no caso de descumprimento, faz-se necessário a aquisição dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão de sanções que podem ser impostas.

1.1. Descrição da solução como um todo:

Trata-se da futura e eventual aquisição de Medicamentos e Insumos pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprir sentenças judiciais onde o município de Jaraguá do Sul (SC) é citado como réu, por um período de 12 meses.

Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – SC é a aquisição através da realização de certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para fins de formalização da aquisição de medicamentos, insumos e correlatos.

2. ALINHAMENTO COM O PCA E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O Plano de Contratações Anual formalizado nesta Prefeitura para o exercício atual prevê orçamento para aquisição futura ou eventual desse objeto.

Classif. Funcional	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
15.005.10.303.0754	2.680	Cumprimento de Ações Judiciais - Assfâr Básica	78	1.500.1002.0002 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO

a) O Fiscal da Ata de Registro de Preços: Conforme Termo de Designação e Anuência.

b) O Gestor da Ata de Registro de Preços: Conforme Termo de Designação e Anuência.

c) **Critério de Julgamento:**

(x) Menor Preço – por item;

() Maior Desconto.

d) **Tipo da Contratação:**

() Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis;

(x) Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

e) **Índice de Reajuste:** INPC (IBGE), com data-base vinculada à data da Planilha de Preços Consolidado, assinada em 15/04/2026, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



f) Matriz de Riscos – Artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação
Atraso na entrega pelo fornecedor / atraso no atendimento a ordens judiciais	Média	Alto	Alto	Definir prazos contratuais claros; prever fornecedor reserva ou estoque mínimo; estabelecer prazo de entrega ágil no edital.
Preço acima do mercado	Média	Médio	Alto	Pesquisar preços previamente; registrar preços de referência; negociar reajustes.
Sobrecusto por demandas imprevisíveis	Alta	Médio	Alto	Utilizar Banco de Preços (art. 23).
Desabastecimento ou indisponibilidade de medicamentos no mercado	Média	Alto	Alto	Mapear múltiplos fornecedores; parcelamento por item (art. 40, §1º); utilização de ARP; manter estoque mínimo; monitorar mercado periodicamente; prever alternativas terapêuticas.
Demandas judiciais inesperadas	Alta	Alto	Alto	Basear planejamento em histórico; manter comunicação com setor jurídico; prever flexibilidade contratual.
Problemas de qualidade / não conformidade sanitária / falsificação	Baixa	Alto	Médio	Exigir certificações (AFE/AE/CRT – ANVISA); exigir certificado de qualidade; fiscalizar entrega.
Falhas na documentação e pagamento	Média	Médio	Médio	Conferir notas fiscais e condições contratuais rigorosamente.
Excesso de estoque ou vencimento de produtos	Média	Baixo	Médio	Aquisição sob demanda via ARP; controle de estoque e validade.
Contestação judicial por marca específica	Baixa	Médio	Baixo	Justificativa técnica no edital (art. 41, I); laudo médico quando aplicável.

g) Esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários a esta contratação/aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) Vistoria Técnica – Art. 63:

(x) Para esta contratação/aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica.

i) Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será:

() Integral (x) Parcelado () Continuado

j) Forma de seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de



procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

k) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133 de 2021](#)

l) Indicação de marcas ou modelos (ver inciso I e suas alíneas);

(x) para a presente aquisição/contratação **será** indicado marca ou modelo.

Exigem-se que sejam cotados os produtos da marca disposta por se tratar de produtos oriundos de ação judicial contra o município de Jaraguá do Sul, pois nas próprias decisões já contempla a marca do produto a ser fornecido ao paciente, não podendo ser compatível ou similar, tendo o mesmo que ser da marca conforme decisão judicial proferida.

m) Exigência de amostra (ver inciso II e suas alíneas);

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra.

n) Permissão de subcontratação:

(x) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021](#)

o) Exigência de garantia contratual (ver § 1º)

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br).
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de contratação.

4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Prova de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constar no contrato social consolidado;
- d) No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- e) A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado;
- f) A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.3.1. A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;
- f) Prova de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constar no contrato social consolidado;



g) Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

4.4.4. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual.

4.4.5. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Municipal.

4.4.6. Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

4.4.8. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

4.5. Qualificação Técnica art. 67:

4.5.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes no fornecimento, transporte e/ou distribuição de medicamentos e insumos.

4.5.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do emitente;
- b) descrição do serviço prestado;
- c) período de execução;
- d) volume fornecido (quando aplicável);
- e) indicação de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

4.5.3. A licitante deverá apresentar, no momento da contratação:

- a) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente estadual ou municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação;



- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6360/76 e artigo 2º do Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013);
- c) Autorização Especial (quando aplicável) de Funcionamento da empresa (AE), emitida pelo Ministério da Saúde, quando oferecerem medicamentos sujeito à controle especial, conforme artigo 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, atualizada pela RDC nº 767/2022;
- d) Certificado de Regularidade Técnica válido emitido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição de acordo com a resolução nº 638 de 24 de março de 2017 e resolução nº 721, de 24 de fevereiro de 2022;
- e) Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou a respectiva publicação em DOU, preferencialmente com grifo para melhor visualização e agilidade da análise, em plena validade para todos os itens cotados. Quando os itens forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja avaliada sua aceitabilidade.

Tal documentação se faz necessária para saber se a proponente possui reais condições para fornecimento dos produtos, por se tratar de medicamentos e demais insumos, sendo que as empresas que já trabalham nesse ramo possuem as condições solicitadas, não restringindo em nenhum momento a competitividade do presente certame.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira:

4.6.1. A empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (até 90 dias), a fim de demonstrar sua capacidade econômico-financeira.

Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

4.7. Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I da Lei nº 14.133, de 2021

- Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



4.8. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

4.8.1. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO do Edital).

4.8.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo representante legal, com base no art. 3º da LC nº 123/2006 e ausência das vedações do §4º do mesmo artigo (ANEXO do Edital).

4.8.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO do Edital).

4.8.4. Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável (ANEXO do Edital).

4.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).

4.8.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).

4.8.7. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

5. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO – Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

(x) A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;



- b.1) A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;
- c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.
- e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município;
- b) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) A CONTRATADA deverá comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- f) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- h)** A CONTRATADA deverá dispor de transporte adequado para os produtos, conforme determinado pela legislação aplicada;
- i)** A CONTRATADA deverá entregar os produtos em embalagem original e de acordo com as normas aplicadas para a espécie;
- j)** A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- k)** A CONTRATADA deverá responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- l)** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato;
- m)** A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- n)** A CONTRATADA deverá obrigar-se, quando solicitada, a prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe for dirigida;
- o)** A CONTRATADA deverá dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;
- p)** A CONTRATADA deverá assegurar a entrega do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da Administração Municipal. No momento da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 50% (cinquenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto, aqueles que forem entregues fora da validade estipulada deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação. Devendo garantir que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes, em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando a integridade e qualidade do material;
- q)** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto deste contrato no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no endereço Rua Marina Frutuoso, nº 740, Centro – Jaraguá do Sul SC, no horário compreendido entre às 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira ou conforme indicação prévia da administração, independente da quantidade solicitada e distância da contratada, devendo a licitante arcar com todas as despesas de frete/transporte, carga e descarga para entrega dos materiais;
- r)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s)** A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- t)** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota e empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- t.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - t.2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - t.3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - t.4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - t.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- u)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- v)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- w)** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- x)** A CONTRATADA deverá quando solicitado pelo Fiscal do contrato e/ou nota de empenho, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- y)** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- z)** A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- aa)** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto, conforme determinado neste Termo de Referência;
- ab)** A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** A CONTRATANTE designará formalmente, através de Termo de Anuência, o Gestor e o Fiscal da Ata, assegurando que estes acompanhem, orientem e fiscalizem a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



- b)** A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração, observando as quantidades e especificações registradas na Ata de Registro de Preços;
- c)** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos medicamentos e insumos, incluindo as especificações técnicas e eventuais determinações judiciais relacionadas ao produto a ser fornecido;
- d)** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
- e)** A CONTRATANTE receberá os medicamentos, insumos e correlatos fornecidos, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos;
- f)** A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição ou regularização do produto quando necessário;
- g)** A CONTRATANTE providenciará o armazenamento adequado dos medicamentos e insumos recebidos, observando as condições sanitárias e de conservação exigidas para cada tipo de produto;
- h)** A CONTRATANTE atestará o recebimento definitivo dos produtos fornecidos após verificação da conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- i)** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos previstos, após o devido atesto da entrega e observadas as retenções legais cabíveis;
- j)** A CONTRATANTE manterá registro e controle das aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços, garantindo a correta gestão do fornecimento e da execução contratual;
- k)** A CONTRATANTE responderá pelos atos, decisões e providências que competem exclusivamente à Administração Pública, conforme a legislação vigente.

8. PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4)** Deixar de apresentar amostra;
 - b.5)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e)** Fraudar a licitação;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar e,
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provieram para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4.1. A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a)** Para as infrações previstas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b)** Para as infrações previstas no item 7.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.4.2. Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo



descumprimento contratual.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14. No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

9. MODELO DE GESTÃO

- a)** A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b)** O fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c)** O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção;
- d)** O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e)** O gestor da Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações;
- f)** O gestor da Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante emissão de autorizações de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- a)** A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as quantidades, prazos e condições estabelecidas nas respectivas autorizações de fornecimento;
- b)** As entregas devem respeitar o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento (AF) e será feita conforme as especificações técnicas e detalhadas descritas no



presente Termo de Referência;

c) O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços prestados, bem como a substituição de itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações;

d) O objeto deverá ser entregue no endereço descrito na autorização de fornecimento;

e) As notas fiscais serão emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC. CNPJ 14.007.211/0001-60 – Inscrição Estadual: Isento.

11. PLANILHA DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Und. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Suplemento em Pó Glucerna Abbott em Lata de 850g	Lata	150	R\$ 229,77	R\$ 34.465,50
2	Insulina Asparte 100U/mL 3mL - Caneta Descartável	Unidade	600	R\$ 64,55	R\$ 38.730,00
3	Insulina Glargina 100UI/mL 3mL - Caneta Descartável	Unidade	600	R\$ 78,88	R\$ 47.328,00
4	Lacosamida 200mg com no mínimo 28 Comprimidos (Vimpat ou Seizla)	Caixa	40	R\$ 230,25	R\$ 9.210,00
5	Paliperidona 100mg Injetável	Unidade	15	R\$ 2.433,42	R\$ 36.501,30
6	Pramipexol 1mg - Caixa com 30 Comprimidos	Caixa	30	R\$ 172,81	R\$ 5.184,30
7	Multivitamínico Centrum Adulto - Caixa com 60 Comprimidos	Caixa	15	R\$ 133,31	R\$ 1.999,65
8	Bomba de Infusão de Insulina - Minimed 780g	Unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
9	Aplicador do Conjunto de Infusão - Quick-Set MMT 305QS	Unidade	1	R\$ 132,14	R\$ 132,14
10	Adaptador USB - Medtronic Blue Adapter ACC 1003911F	Unidade	1	R\$ 484,00	R\$ 484,00
11	Kit - Medtronic Guardian Link 3 Ble MMT 7910W1	Kit	2	R\$ 3.723,67	R\$ 7.477,34
12	Sensor de Glicose - Medtronic Guardian 4 MMT-7040C8 - Caixa com 5 Unidades	Caixa	15	R\$ 2.281,67	R\$ 34.225,05
13	Reservatório Seringa 3mL - Paradigm MMT 332A - Caixa com 10 Unidades	Caixa	15	R\$ 229,80	R\$ 3.477,00
14	Conjunto Infusão 6mmx60cm-Quick-Set Paradigm MMT399/MMT399A - Caixa com 10 Unidades	Caixa	15	R\$ 1.370,00	R\$ 20.550,00
15	Liraglutida 6mg/mL - Caneta 3mL	Unidade	36	R\$ 353,47	R\$ 12.724,92



Item	Descrição	Und. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	Luteína Enriquecida com Vitaminas C, E, Selênio e Zinco	Comprimido	450	R\$ 5,43	R\$ 2.443,50
17	Semaglutida 3mg Comprimidos	Comprimido	360	R\$ 39,54	R\$ 14.234,40
Total				R\$ 289.107,10	

R\$ 289.107,10 (duzentos e oitenta e nove mil cento e sete reais e dez centavos).

*** O quantitativo acima indicado representa apenas mera previsão de utilização, não vinculando ao consumo total dos itens. Os produtos serão solicitados conforme necessidade.**

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais invioladas e não danificadas.

Exigem-se que sejam cotados os produtos da marca disposta neste Termo de Referência por se tratar de produtos oriundos de ação judicial contra o município de Jaraguá do Sul, pois nas próprias decisões já contempla a marca do produto a ser fornecido ao paciente, não podendo ser compatível ou similar, tendo o mesmo que ser da marca conforme decisão judicial proferida.



12. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Orçamentos;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Planilha Comparativa de Valores;
- e) Solicitação de Compra;
- f) Consolidação das Pesquisas de Preços;
- g) Termo de Designação e Anuência.

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul - SC, 15 de Abril de 2026.

Gabriela Maciel Lopes de Amorim
Agnte Administrativo

Aline Cristiane Borba Monteiro
Supervisora de Compras

Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal da Saúde